



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de
Medicina do Estado como Instituição
Filantrópica sob nº 1.044. No
Conselho Nacional de Serviço Social
do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 - São Joaquim da Barra - SP
Registro ANS - 34509-1

Declarada de Utilidade Pública
Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada
de Utilidade Pública Municipal Lei N.º
236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH
784.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONVÊNIO 118/2022
PERÍODO
04/2022 A 12/2022

CUSTEIO

R\$ 400.000,00

2022



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio nº: 000118/2022

Processo nº: SES-PRC-2022-00116-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Saúde e SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do DRS VIII - FRANCA, com o aporte de recursos financeiros.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo, S.P., neste ato representado pelo Secretário de Estado, Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 17.321.176, CPF n.º. 111.746.368-07, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual n.º 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA e SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 59.849.182/0001-12, representada neste ato por seu Provedor, Sr. ANTONIO LUIS SOARES, RG. nº 57135988, CPF nº 550.823.868-91, com sede à RUA PIRATININGA, 1221 CENTRO, cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, doravante denominado CONVENIADA, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, artigo art. 220, parágrafo 4º, na Constituição Estadual, na Lei nº. 8.080/1990, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto estadual nº 66.173/2021, na Lei Complementar estadual nº 791, de 9 de março de 1995, na Lei estadual nº 10.201/1999 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros da SECRETARIA para a CONVENIADA destinados a Custeio - Aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviços, mediante atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde na região do DRS VIII - FRANCA, conforme Plano de Trabalho anexo que integra o presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO

O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Secretário de Estado da Saúde, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

São obrigações da SECRETARIA:

- a. repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolso previsto que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- b. publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, ao menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido e dados do signatário representante da CONVENIADA;



SESTER2022000927DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- c. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras da CONVENIADA;
- d. acompanhar a execução do ajuste e dar transparência aos repasses e sua aplicação;
- e. indicar o nome de responsável pela fiscalização da execução do convênio e comunicar a CONVENIADA de qualquer alteração;
- f. excepcionalmente, mediante justificada, prorrogar unilateralmente a vigência do instrumento antes do seu término se a SECRETARIA der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso e que seja compatível com a execução do objeto do convênio;
- g. analisar a prestação de contas encaminhada pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da entidade CONVENIADA:

- a. manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b. indicar como representante a Sra. Solange Francisca Santana Martins, Analista Contábil, RG nº 32.193.199-3, CPF nº 290.974.138-93, como gestor da parceria para acompanhamento da execução do ajuste. Eventual alteração deverá ser comunicada à SECRETARIA;
- c. alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d. aplicar os recursos financeiros repassados pelo ESTADO, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste, na forma prevista no plano de trabalho e de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial, da impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e. disponibilizar os serviços custeados com os recursos deste convênio ao serviço de regulação, podendo ser instaurado expediente para a apuração de descumprimento das obrigações ajustadas;
- f. responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- g. assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- h. apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- i. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- j. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, preferencialmente isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- k. manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes;
- l. assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- m. utilizar os bens materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso os bens adquiridos por investimento se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando a CONVENIADA as medidas para sua disponibilização;
- n. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
 - o. comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato sobre situações que, eventualmente, possam dificultar ou interromper a execução do presente convênio;
 - p. restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de existência de saldo e inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
 - q. disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
 - r. realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final e, sempre que possível, mediante depósito em sua conta bancária para cumprimento do Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - s. comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
 - t. cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;
 - u. observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficam vedadas as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

- a. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c. contrair obrigações em data posterior à vigência deste instrumento;
- d. realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente a assistência a ele prestada;
- e. efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não esteja diretamente vinculada à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- f. aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, consultorias, juros moratórios, multas, honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- g. celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- h. contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exerçam cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculadas aos quadros da SECRETARIA;
- i. em observância à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6213.0000

Natureza de despesa: 335043

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, inclusive quanto aos restos a pagar, dentre elas o Decreto nº 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao **CADIN ESTADUAL**. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A liberação dos recursos de que trata esta cláusula fica condicionada à **apresentação** da prestação de contas parcial pela CONVENIADA, nos termos do previsto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA SEXTA deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO

As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado e de acordo com a legislação pertinente, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUINTO

Até a sua utilização a CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos na conta exclusiva para o cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio no Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 0873-7 - Conta Corrente nº. 32046-3. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADA à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

PARÁGRAFO SEXTO

Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a. no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b. as receitas financeiras auferidas na forma da disposição anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- c. quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- d. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- e. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente Convênio SES/SP;
- f. em caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, a CONVENIADA poderá ser obrigada a restituir proporcionalmente valores repassados, respeitando-se as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

- a. avaliar o cumprimento de metas e o desempenho da **CONVENIADA** e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b. monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório solicitados à CONVENIADA que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c. analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas pela CONVENIADA dos recursos recebidos do ESTADO deverá ser parcial e final, em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e eventual prorrogação, observadas as normas e instruções técnicas na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- a. quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- b. relação dos pagamentos efetuados e identificação dos beneficiados, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas;
- c. relação de materiais adquiridos;
- d. conciliação de saldo bancário;
- e. cópia do extrato bancário da conta específica;
- f. relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- g. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhado de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O ESTADO informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, FUNDES ou TESOURO abaixo indicadas:

- FUNDES, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 100.919-2.
- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor do convênio indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e informar a SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c. comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- d. acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

- e. solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica designada como gestora a Sra. Suzeley Maria Mendonça – Diretora Técnica II, lotada no DRS VIII - Franca.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA que realizará as devidas anotações mediante registro nos autos e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em 31/12/2022, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação da SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, letra "g", do Decreto nº 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciada por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (Sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 80 e 81 da Lei 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



SESTER2022000927DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO

A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:

a) o Anexo I - Resolução PGE nº 29/15;

b) o Anexo II - declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenentes.

São Paulo, 05 de abril de 2022

ANTONIO LUIS SOARES



SESTER2022000927DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

MARCELO DE PAULA MIAN
Diretor Técnico de Saúde III
DIRETORIADODRSVIII-FRANCA-CRS/DRS8

OSMAR MIKIO MORIWAKI
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: JEANCARLO GORINCHTEYN - 05/04/2022 às 15:13:51
Assinado com senha por: OSMAR MIKIO MORIWAKI - 04/04/2022 às 11:51:06
Assinado com senha por: MARCELO DE PAULA MIAN - 04/04/2022 às 10:35:43
Assinado com senha por: ANTONIO LUIS SOARES - 31/03/2022 às 13:23:11
Documento N°: 050236A1064122 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1064122>



SESTER2022000927DM

**Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra**

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra -SP

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS**

ÓRGÃO CONCESSOR :	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OBJETO :	CUSTEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
CONVÊNIO Nº / T.A	118/2022
EXERCÍCIO :	2022
BENEFICIÁRIO:	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
CNPJ:	59.849.182/0001-12
ENDEREÇO E CEP :	RUA PIRATININGA 1221 CENTRO CEP: 14600-000
RESPONSÁVEL(IS) PELA BENEFICIÁRIA	ANTONIO LUIS SOARES
VALOR TOTAL PAGO	R\$ 400.000,00
ORIGEM DOS RECURSOS	ESTADUAL

Item	Data do Documento	Especificação do Documento	Credor	Natureza da Despesa	Valor Total da NF	Nº Documento	Data Compensação
1	03/05/2022	NFS-e 132	Lorena Feba Clinica Médica Eirelli	Honorários Médicos	R\$ 16.282,97	550.475.000.027.207	06/05/2022
2	03/05/2022	NFS-e 133	Cristiano dos Santos Vicente Eireli	Honorários Médicos	R\$ 5.818,70	558.670.000.000.109	06/05/2022
3	03/05/2022	NFS-e 101	Clinica Médica Barbosa Harada Ltda	Honorários Médicos	R\$ 18.511,53	550.873.000.029.800	06/05/2022
4	03/05/2022	NFS-e 87	Clinica Médica Poli Leonel Ltda	Honorários Médicos	R\$ 18.423,65	550.873.000.030.168	06/05/2022
5	03/05/2022	NFS-e 19	Castaman Serviços Médicos Ltda	Honorários Médicos	R\$ 3.100,00	550.156.000.036.309	06/05/2022
6	03/05/2022	NFS-e 25	Fabiano Bergson Oliveira Lima	Honorários Médicos	R\$ 7.859,93	50.601	06/05/2022
7	03/05/2022	NFS-e 353	Felipe Gomes Garcia Serviços Médicos Eireli	Honorários Médicos	R\$ 6.194,10	50.602	06/05/2022
8	03/05/2022	NFS-e 68	Clinica Médica Marquiori Ltda	Honorários Médicos	R\$ 8.085,00	50.603	06/05/2022
9	03/05/2022	NFS-e 7327	PS Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Saúde	Honorários Médicos	R\$ 4.650,00	50.607	06/05/2022
10	04/05/2022	NFS-e 727	Clinica Médica Villela Ltda-Me	Honorários Médicos	R\$ 9.343,46	50.604	06/05/2022
11	04/05/2022	NFS-e 389	Nogueira Serviços Médicos S/S Ltda	Honorários Médicos	R\$ 13.185,92	50.605	06/05/2022
12	04/05/2022	NFS-e 32	Larissa da Silva Tazinaffo	Honorários Médicos	R\$ 8.470,27	50.606	06/05/2022
13	03/05/2022	NFS-e 19	Villela- Med Clinica Médica Ltda	Honorários Médicos	R\$ 4.350,00	50.609	06/05/2022
14	03/05/2022	NFS-e 294	A.B Vasconcelos Eireli Me	Honorários Médicos	R\$ 26.550,00	50.610	06/05/2022
15	03/05/2022	NFS-e 1145	Clinica Benini Reis S/S	Honorários Médicos	R\$ 19.587,65	50.611	06/05/2022
16	03/05/2022	NFS-e 220	R S Prado Serviços Médicos	Honorários Médicos	R\$ 18.206,90	50.612	06/05/2022
17	27/05/2022	NFS-e 17	Garbellini Diab. Clinica Médica Ltda	Honorários Médicos	R\$ 2.375,00	50.608	06/05/2022
18	02/06/2022	NFS-e 7683	PS Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Saúde	Honorários Médicos	R\$ 4.650,00	60.601	06/06/2022
19	03/06/2022	NFS-e 25	Villela- Med Clinica Médica Ltda	Honorários Médicos	R\$ 4.591,66	60.602	06/06/2022
20	07/06/2022	NF 21878	Laboratório B Braun S.A	Medicamento Nutriflex	R\$ 3.774,00	62.301/62.303	23/06/2022

**Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra**

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra -SP

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

21	13/06/2022	NF 128956	CM HOSPITALR S.A RECIFE	Medicamento Actilyse	R\$ 46.740,00	62.302	23/06/2022
22	22/08/2022	NF 2427473	CM HOSPITALR S.A (CTL)	Medicamento Actilyse	R\$ 46.740,00	83.002	30/08/2022
23	23/08/2022	NF 2428481	CM HOSPITALR S.A (CTL)	Medicamento Actilyse	R\$ 4.680,00	83.001	30/08/2022
24	23/09/2022	NF 31284	Laboratório B Braun S.A	Medicamento Nutriflex	R\$ 3.152,40	101.901	19/10/2022
25	27/09/2022	NF 31583	Laboratório B Braun S.A	Medicamento Nutriflex	R\$ 1.576,20	101.903	19/10/2022
26	24/10/2022	NF 43171	F & F Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda	Medicamentos	R\$ 25.840,50	120.205	02/12/2022
27	01/11/2022	NF 159117	Medicamental Hospitalar Ltda	Medicamentos	R\$ 3.456,00	553.370.000.006.158	19/12/2022
28	07/11/2022	NF 2461176	C M Hospitalar S.A	Medicamentos	R\$ 10.590,37	120.214	02/12/2022
29	07/11/2022	NF 2175929	Eurofarma Laboratórios S.A	Medicamentos	R\$ 2.340,00	120.212	02/12/2022
30	10/11/2022	NF 3447480	Cristália Prod. Quim. Farmaceuticos Ltda	Medicamentos	R\$ 4.803,50	120.213	02/12/2022
31	10/11/2022	NF 2178723	Eurofarma Laboratórios S.A	Medicamentos	R\$ 900,00	120.207	02/12/2022
32	11/11/2022	NF 378206	Halexistar Industria Farmaceutica	Medicamentos	R\$ 1.560,00	120.206	02/12/2022
33	17/11/2022	NF 378460	Halexistar Industria Farmaceutica	Medicamentos	R\$ 12.140,00	120.211	02/12/2022
34	18/11/2022	NF 1652097	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda	Medicamentos	R\$ 4.684,05	120.210	02/12/2022
35	18/11/2022	NF 1652102	Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda	Medicamentos	R\$ 3.676,56	120.209	02/12/2022
36	18/11/2022	NF 3454868	Cristália Prod. Quim. Farmaceuticos Ltda	Medicamentos	R\$ 3.087,00	120.208	02/12/2022
37	23/11/2022	NF 3458672	Cristália Prod. Quim. Farmaceuticos Ltda	Medicamentos	R\$ 2.500,00	120.201	02/12/2022
38	23/11/2022	NF 49103	F & F Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda	Medicamentos	R\$ 14.782,00	120.215	02/12/2022
39	23/11/2022	NF 378840	Halexistar Industria Farmaceutica	Medicamentos	R\$ 2.397,00	120.202	02/12/2022
40	28/11/2022	NF 287454	Dupatri Hospitalar Comercio Importação e Exportação Ltda	Medicamentos	R\$ 1.208,00	120.203	02/12/2022
41	29/11/2022	NF 3464706	Cristália Prod. Quim. Farmaceuticos Ltda	Medicamentos	R\$ 1.900,00	120.204	02/12/2022
42	07/12/2022	NF 47541	Precision Comercial Dist. De Produtos Med. Hospitalar Ltda	Medicamentos	R\$ 12.973,00	123.001	31/12/2022
TOTAL					R\$ 415.737,32		

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor

São Joaquim da Barra/SP, 10 de Janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=A1 VALID RFB VS, OU=AR MACSEG CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=22655662000132, CN=ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.10 16:40:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

ANTONIO LUIS SOARES:55082386891

DIRIGENTE:

ANTÔNIO LUIS SOARES
PROVEDOR

- (1) Auxílio, subvenção ou contribuição
- (2) Origem dos recursos : Estadual
- (3) Notas Fiscais e recibos
- (4) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes .



Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra -SP

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

ANEXO RP 17 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CNPJ:59.849.182/0001-12

ENDEREÇO e CEP: RUA: PIRATININGA, 1221 - 14.600-000

RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA: ANTONIO LUIS SOARES

CPF: 550.823.868-91 1-Lucilda

OBJETO : CUSTEIO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EXERCÍCIO: 2022

ORIGEM DOS RECURSOS(1):ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Convênio nº 118/2022	05/04/2022	31/12/2022	400.000,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS - R\$	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS - R\$
11/04/2022	R\$ 400.000,00	11/04/2022	202204080037179	R\$ 400.000,00
(A) Saldo do Exercício Anterior				-
(B) Repasses Públicos no Exercício				R\$ 400.000,00
(C) Receitas Com Aplicações Financeiras Dos Repasses Públicos				R\$ 12.282,85
(D) Outras Receitas Decorrentes Da Execução Do Ajuste (3)				
(E) Total Dos Recursos Públicos (A+B+C+D)				R\$ 412.282,85
(F) Recursos Próprios Da Entidade Beneficiária				R\$ 3.641,47
(G) Total de Recursos Disponíveis no Exercício (E+F)				R\$ 415.924,32



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 - São Joaquim da Barra -SP

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

- (1) Verba: Estadual, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
- (2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
- (3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2022 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
ORIGEM DOS RECURSOS (4): ESTADUAL				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)				R\$ -
Recursos humanos (6)				R\$ -
Medicamentos	R\$ 215.500,58		R\$ 215.500,58	R\$ -
Material médico e hospitalar (*)				R\$ -
Gêneros alimentícios				R\$ -
Outros materiais de consumo				R\$ -
Serviços Médicos (*)	R\$ 200.236,74		R\$ 200.236,74	R\$ -
Outros serviços de terceiros				R\$ -
Locação de imóveis				R\$ -
Locações diversas				R\$ -
Utilidades públicas (7)				R\$ -
Combustível				R\$ -
Bens e materiais permanentes				R\$ -
Obras				R\$ -
Despesas financeiras e bancárias	R\$ 187,00		R\$ 187,00	R\$ -
Outras despesas				R\$ -
TOTAL	R\$ 415.924,32	R\$ -	R\$ 415.924,32	R\$ -

- (5) Salários, encargos e benefícios.
- (6) Autônomos e pessoa jurídica.
- (7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
- (8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente



Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta
Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03
Fone: PABX (16) 3810-4000
14.600.000 - São Joaquim da Barra -SP

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de

multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR

EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas.

Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 415.924,32
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 415.924,32
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	R\$ 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovada, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Local e Data

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE JANEIRO DE 2023.

**ANTONIO
LUIS
SOARES:55
082386891**

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR MACSEG CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=22655662000132, CN=ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.10 16:43:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**ANTÔNIO LUIS SOARES
PROVEDOR**

**Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra**

CNPJ 59.849.182/0001-12 – Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 – Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra -SP

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**ORGÃO EXECUTOR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

Período de 04/2022 A 12/2022

DADOS BANCÁRIOS

Banco 001	Agência 0873-7	Conta corrente	32046-3
-----------	----------------	----------------	---------

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Descrição	VALOR	SALDO
(+) Saldo constante no extrato bancário		0,00
(-) Cheque não processados no extrato bancário		0,00

Data/número cheque/ob Nome do credor

SALDO FINAL APLICADO	0,00
-----------------------------	-------------

Orgão Executor

ANTONIO LUIS SOARES:5508 2386891

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR MACSEG CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=2265662000132, CN=ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.10 16:44:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Responsável pela Execução

SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS:2909741389 3

Assinado digitalmente por SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS:29097413893
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=33974005000174, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=SOLANGE FRANCISCA SANTANA MARTINS:29097413893
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.10 16:45:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Antônio Luis Soares

Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra

Solange F. Santana Martins

Analista Contábil

**Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra**

Registrada no Serviço Social de Medicina do Estado como Instituição Filantrópica sob nº 1.044. No Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 99.902

CNPJ 59.849.182/0001-12 - Insc. Est. Isenta

Rua Piratininga n.º 1221 - Caixa Postal, 03

Fone: PABX (16) 3810-4000

14.600.000 - São Joaquim da Barra -SP

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei de 21/12/1971. Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei N.º 236 de 21/08/1956 CEAS 745 CAH 784.

**TERMO DE CONVÊNIO 118/2022
PRESTAÇÃO DE CONTAS - 04/2022 a 12/2022**

DESP. BANCÁRIA E TARIFAS		
abr/22	0,00	
mai/22	165,00	
jun/22	22,00	
jul/22	0,00	
ago/22	0,00	
set/22	0,00	
out/22	0,00	
nov/22	0,00	
dez/22	0,00	
	187,00	
TOTAL	187,00	

DEPOSITOS REC PRÓRIOS		
abr/22	0,00	
mai/22	165,00	
jun/22	22,00	
jul/22	0,00	
ago/22	0,00	
set/22	0,00	
out/22	0,00	
nov/22	0,00	
dez/22	3.454,47	
	3.641,47	
TOTAL	3.641,47	

RENDIMENTOS	
abr/22	1.610,48
mai/22	2.429,39
jun/22	1.816,34
jul/22	1.485,43
ago/22	1.684,22
set/22	1.068,93
out/22	1.008,52
nov/22	973,75
dez/22	205,79
	12.282,85
TOTAL	12.282,85

CONCILIAÇÃO	Entrada	Saida
Saldo Anterior		
Recebimentos	400.000,00	
Pagamentos		415.737,32
Desp. Bncaria		
Depósito	3.641,47	187,00
Rendimentos	12.282,85	
	415.924,32	415.924,32
SALDO EM 28/02/2022	0,00	

SALDOS EM EXTRATOS		
CONTA CORRENTE		0,00
APLICAÇÃO		0,00
TOTAL		
DIF.		0,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS				
MEDICAMENTOS				215.500,58
HONORÁRIOS MEDICOS				200.236,74
TOTAL				415.737,32
MEDICAMENTOS				215.500,58
HONORÁRIOS MEDICOS				200.236,74
TOTAL				415.737,32

Local e Data:

São Joaquim da Barra , 10 de Janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR MACSEG CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=22655662000132, CN=ANTONIO LUIS SOARES:55082386891
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.10 16:46:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

ANTONIO LUIS SOARES:55082386891

ANTÔNIO LUIS SOARES**PROVEDOR**



Consultas - Extrato de conta corrente

G3350108070947311
01/06/2022 08:16:45

Cliente - Conta atual

Agência 873-7
Conta corrente 32046-3SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Período do extrato de 01 / 05 / 2022 até 31 / 05 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/04/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/05/2022		0873	99015	870 Transferência recebida	550.873.000.000.189	99,00 C	
				06/05 0873 189-9 SANTA C DE M S			
06/05/2022		0873	99015	870 Transferência recebida	550.873.000.000.189	33,00 C	
				06/05 0873 189-9 SANTA C DE M S			
06/05/2022		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	190.995,08 C	
06/05/2022		0873	99015	470 Transferência enviada	550.156.000.036.309	3.100,00 D	
				06/05 0156 36309-X CASTAMAN S M L			
06/05/2022		0873	99015	470 Transferência enviada	550.475.000.027.207	16.282,97 D	
				06/05 0475 27207-8 LORENA F C MED			
06/05/2022		0873	99015	470 Transferência enviada	550.873.000.029.800	18.511,53 D	
				06/05 0873 29800-X CLINICA M B HA			
06/05/2022		0873	99015	470 Transferência enviada	550.873.000.030.168	18.423,65 D	
				06/05 0873 30168-X CLINICA M P L			
06/05/2022		0873	99015	470 Transferência enviada	558.670.000.000.109	5.818,70 D	
				06/05 8670 109-0 CRISTIANO S V			
06/05/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.601	7.859,93 D	
				033 0028 013146397000176 FABIANO BERGS			
06/05/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.602	6.194,10 D	
				033 0028 022128399000123 FELIPE GOMES			
06/05/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.603	8.085,00 D	
				748 0715 037994200000117 CLINICA MEDIC			
06/05/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.604	9.343,46 D	
				237 1834 013051972000157 CLINICA MEDIC			
06/05/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.605	13.185,92 D	
				237 2570 021288713000172 NOGUEIRA SERV			
06/05/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.606	8.470,27 D	
				756 3206 043956159000197 LARISSA DA SI			
06/05/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.607	4.650,00 D	
				033 3563 007031266000140 PS COOPERATIV			
06/05/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.608	2.375,00 D	
				033 0028 044528539000193 GARBELLINI-DI			
06/05/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.609	4.350,00 D	
				336 0001 044648761000120 VILLELA-MED C			
06/05/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.610	26.550,00 D	
				756 3178 026783710000129 A. B. VASCONC			
06/05/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.611	19.587,65 D	
				237 1500 004846115000152 CLINICA BENIN			
06/05/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	50.612	18.206,90 D	
				237 1701 003776324000104 R.S. PRADO SE			
06/05/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.261.200.193.271	11,00 D	
				Cobrança referente 06/05/2022			
06/05/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.261.200.193.272	11,00 D	
				Cobrança referente 06/05/2022			
06/05/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.261.200.193.273	11,00 D	
				Cobrança referente 06/05/2022			
06/05/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.261.200.193.274	11,00 D	
				Cobrança referente 06/05/2022			
06/05/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.261.200.193.275	11,00 D	
				Cobrança referente 06/05/2022			
06/05/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.261.200.193.276	11,00 D	

Cobrança referente 06/05/2022					
06/05/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.261.200.193.277	11,00 D	
Cobrança referente 06/05/2022					
06/05/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.261.200.193.278	11,00 D	
Cobrança referente 06/05/2022					
06/05/2022	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.261.200.193.279	11,00 D	33,00 C
Cobrança referente 06/05/2022					
10/05/2022	0873	99015 870 Transferência recebida	550.873.000.000.189	33,00 C	
10/05 0873 189-9 SANTA C DE M S					
10/05/2022	0000	13113 435 Tarifa Pacote de Serviços	861.301.200.634.209	66,00 D	0,00 C
Cobrança referente 10/05/2022					
31/05/2022	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3340511057818571
05/07/2022 11:21:39

Cliente - Conta atual

Agência 873-7
Conta corrente 32046-3SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Período do extrato de 01 / 06 / 2022 até 30 / 06 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag.-origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/05/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/06/2022		0873	99015	870 Transferência recebida	550.873.000.000.189	22,00 C	
				06/06 0873 189-9 SANTA C DE M S			
06/06/2022		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	9.241,66 C	
06/06/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	60.601	4.650,00 D	
				033 3563 007031266000140 PS COOPERATIV			
06/06/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	60.602	4.591,66 D	
				336 0001 044648761000120 VILLELA-MED C			
06/06/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	851.571.200.035.845	11,00 D	
				Cobrança referente 06/06/2022			
06/06/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	851.571.200.035.846	11,00 D	0,00 C
				Cobrança referente 06/06/2022			
23/06/2022		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	50.514,00 C	
23/06/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	62.301	1.887,00 D	
				LABORATORIO B BRAUN			
23/06/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	62.302	46.740,00 D	
				CM HOSPITALAR S.A.			
23/06/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	62.303	1.887,00 D	0,00 C
				LABORATORIO B BRAUN			
30/06/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Extrato de conta corrente

G3330407420276291
04/08/2022 08:04:48

Cliente

Agência 873-7
Conta 32046-3
Período solicitado 07 / 2022

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.



Consultas - Extrato de conta corrente

G334050737037668050
05/09/2022 08:14:24

Cliente - Conta atual

Agência 873-7
Conta corrente 32046-3 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Período do extrato 08 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/06/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/08/2022		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	51.420,00 C	
30/08/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto CM HOSPITALAR SA	83.001	4.680,00 D	
30/08/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto CM HOSPITALAR SA	83.002	46.740,00 D	0,00 C
31/08/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.



Consultas - Extrato de conta corrente

G3320408010873691
04/10/2022 08:26:26

Cliente

Agência 873-7
Conta 32046-3
Período solicitado 09 / 2022

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.



Consultas - Extrato de conta corrente

G337010756093684020
01/11/2022 08:08:53

Cliente - Conta atual

Agência 873-7
 Conta corrente 32046-3 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
 Período do extrato 10 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/08/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
19/10/2022		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	4.728,60 C	
19/10/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boletto LABORATORIO B BRAUN	101.901	1.576,20 D	
19/10/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boletto LABORATORIO B BRAUN	101.902	1.576,20 D	
19/10/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boletto LABORATORIO B BRAUN	101.903	788,10 D	
19/10/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boletto LABORATORIO B BRAUN	101.904	788,10 D	0,00 C
31/10/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.



Consultas - Extrato de conta corrente

G337021253100406027
02/01/2023 13:09:41

Cliente - Conta atual

Agência 873-7
 Conta corrente 32046-3 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
 Período do extrato 12 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/10/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2022		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	92.408,98 C	
02/12/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto CRISTALIA PROD QUIMICOS F LT	120.201	2.500,00 D	
02/12/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEU	120.202	2.397,00 D	
02/12/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto DUPATRI HOSPITALAR	120.203	1.208,00 D	
02/12/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto CRISTALIA PROD QUIMICOS F LT	120.204	1.900,00 D	
02/12/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto F F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEU	120.205	25.840,50 D	
02/12/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEU	120.206	1.560,00 D	
02/12/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto EUROFARMA LABORATORIOS SA	120.207	900,00 D	
02/12/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto CRISTALIA PROD QUIMICOS F LT	120.208	3.087,00 D	
02/12/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENS	120.209	3.676,56 D	
02/12/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENS	120.210	4.684,05 D	
02/12/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEU	120.211	12.140,00 D	
02/12/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto EUROFARMA LABORATORIOS SA	120.212	2.340,00 D	
02/12/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto CRISTALIA PROD QUIMICOS F LT	120.213	4.803,50 D	
02/12/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto CM HOSPITALAR LTDA	120.214	10.590,37 D	
02/12/2022		0000	13105	109 Pagamento de Boleto F F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEU	120.215	14.782,00 D	0,00 C
19/12/2022		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	3.456,00 C	
19/12/2022		0873	99015	470 Transferência enviada 19/12 3370 MEDICAMEN 00059849182000112	553.370.000.006.158	3.456,00 D	0,00 C
30/12/2022		0873	99015	870 Transferência recebida 30/12 11:03 SANTA C DE M S JM DA BAR	550.873.000.000.519	3.454,47 C	
30/12/2022		0000	14049	855 BB RF Ref DI Plus Ágil	1.200.032	9.518,53 C	
30/12/2022		0000	13105	144 Pix - Enviado 30/12 11:59 PRECISION C D PROD MED HOS	123.001	12.973,00 D	0,00 C

31/12/2022

0000

00000 999 SALDO

0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
02/01/2023 R\$ 10,00. Sujeito à cobrança
quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3380308090929111
03/05/2022 08:26:56

Cliente

Agência 873-7
Conta 32046-3 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência ABRIL/2022

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/03/2022	SALDO ANTERIOR	0,00					
12/04/2022	APLICAÇÃO	400.000,00			75.879,993468	5,271481740	75.879,993468
29/04/2022	SALDO ATUAL	401.610,48			75.879,993468		75.879,993468

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	400.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.610,48
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.610,48
SALDO ATUAL =	401.610,48

Valor da Cota

31/03/2022	5,256072824
29/04/2022	5,292705745

Rentabilidade

No mês	0,6969
No ano	2,9474
Últimos 12 meses	6,1438

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3340315373257891
03/06/2022 15:46:13

Cliente

Agência 873-7
Conta 32046-3 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência MAIO/2022

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/04/2022	SALDO ANTERIOR	401.610,48			75.879,993468		
06/05/2022	RESGATE	126.650,53			23.881,260611	5,303343574	51.998,732857
	Aplicação 12/04/2022	126.650,53			23.881,260611		
06/05/2022	RESGATE	64.245,55			12.114,159512	5,303343574	39.884,573345
	Aplicação 12/04/2022	64.245,55			12.114,159512		
06/05/2022	RESGATE	99,00			18,667469	5,303343574	39.865,905876
	Aplicação 12/04/2022	99,00			18,667469		
31/05/2022	SALDO ATUAL	213.044,79			39.865,905876		39.865,905876

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	401.610,48
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	190.995,08
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.429,39
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.429,39
SALDO ATUAL =	213.044,79

Valor da Cota

29/04/2022	5,292705745
31/05/2022	5,344034882

Rentabilidade

No mês	0,9698
No ano	3,9458
Últimos 12 meses	6,9663

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3340511057818571
05/07/2022 11:28:48

Cliente	
Agência	873-7
Conta	32046-3 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência	JUNHO/2022

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2022	SALDO ANTERIOR	213.044,79			39.865,905876		
06/06/2022	RESGATE	9.241,66			1.726,306852	5,353428326	38.139,599024
	Aplicação 12/04/2022	9.241,66			1.726,306852		
23/06/2022	RESGATE	50.514,00			9.385,775249	5,381974175	28.753,823775
	Aplicação 12/04/2022	50.514,00			9.385,775249		
30/06/2022	SALDO ATUAL	155.105,47			28.753,823775		28.753,823775

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	213.044,79
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	59.755,66
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.816,34
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.816,34
SALDO ATUAL =	155.105,47

Valor da Cota	
31/05/2022	5,344034882
30/06/2022	5,394255266

Rentabilidade	
No mês	0,9397
No ano	4,9226
Últimos 12 meses	7,7225

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G338040920257529016
04/08/2022 09:34:06

Cliente

Agência 873-7
Conta 32046-3 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência JULHO/2022

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2022	SALDO ANTERIOR	155.105,47			28.753,823775		
29/07/2022	SALDO ATUAL	156.590,90			28.753,823775		28.753,823775

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	155.105,47
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.485,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.485,43
SALDO ATUAL =	156.590,90

Valor da Cota

30/06/2022	5,394255266
29/07/2022	5,445915781

Rentabilidade

No mês	0,9576
No ano	5,9275
Últimos 12 meses	8,4390

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

Ciente

Agência 873-7
Conta 32046-3 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência AGOSTO/2022

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/07/2022	SALDO ANTERIOR	156.590,90			28.753,823775		
30/08/2022	RESGATE	51.420,00			9,344,398590	5,502761842	19,409,425185
	Aplicação 12/04/2022	51.420,00			9,344,398590		
31/08/2022	SALDO ATUAL	106.855,12			19,409,425185		19,409,425185

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	156.590,90
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	51.420,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.684,22
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.684,22
SALDO ATUAL =	106.855,12

Valor da Cota

29/07/2022	5,445915781
31/08/2022	5,505321127

Rentabilidade

No mês	1,0908
No ano	7,0830
Últimos 12 meses	9,2423

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 873-7
 Conta 32046-3 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
 Mês/ano referência SETEMBRO/2022

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/08/2022	SALDO ANTERIOR	106.855,12			19.409,425185		
30/09/2022	SALDO ATUAL	107.924,05			19.409,425185		19.409,425185

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	106.855,12
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.068,93
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.068,93
SALDO ATUAL =	107.924,05

Valor da Cota

31/08/2022	5,505321127
30/09/2022	5,560393962

Rentabilidade

No mês	1,0003
No ano	8,1542
Últimos 12 meses	9,9195

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 873-7
 Conta 32046-3 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
 Mês/ano referência OUTUBRO/2022

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2022	SALDO ANTERIOR	107.924,05			19.409,425185		
19/10/2022	RESGATE	4.728,60			845,577642	5,592153534	18.563,847543
	Aplicação 12/04/2022	4.728,60			845,577642		
31/10/2022	SALDO ATUAL	104.203,97			18.563,847543		18.563,847543

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	107.924,05
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	4.728,60
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.008,52
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.008,52
SALDO ATUAL =	104.203,97

Valor da Cota

30/09/2022	5,560393962
31/10/2022	5,613274313

Rentabilidade

No mês	0,9510
No ano	9,1827
Últimos 12 meses	10,4823

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 873-7
 Conta 32046-3 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
 Mês/ano referência NOVEMBRO/2022

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2022	SALDO ANTERIOR	104.203,97			18.563,847543		
30/11/2022	SALDO ATUAL	105.177,72			18.563,847543		18.563,847543

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	104.203,97
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	973,75
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	973,75
SALDO ATUAL =	105.177,72

Valor da Cota

31/10/2022	5,613274313
30/11/2022	5,665728341

Rentabilidade

No mês	0,9344
No ano	10,2030
Últimos 12 meses	10,9458

Transação efetuada com sucesso por: JA115276 JOAO DONIZETI GONCALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 873-7
Conta 32046-3 SANTA C M S JOAQUIM BARRA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	105.177,72			18.563,847543		
02/12/2022	RESGATE	92.408,98			16.294,853924	5,671052986	2.268,993619
	Aplicação 12/04/2022	92.408,98			16.294,853924		
19/12/2022	RESGATE	3.456,00			606,274892	5,700384509	1.662,718727
	Aplicação 12/04/2022	3.456,00			606,274892		
30/12/2022	RESGATE	9.518,53			1.662,718727	5,724676637	
	Aplicação 12/04/2022	9.518,53			1.662,718727		
30/12/2022	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	105.177,72
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	105.383,51
RENDIMENTO BRUTO (+)	205,79
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	205,79
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

30/11/2022	5,665728341
30/12/2022	5,724676637

Rentabilidade

No mês	1,0404
No ano	11,3496
Últimos 12 meses	11,3496

Transação efetuada com sucesso por: JA120303 ANTONIO LUIS SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088